

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA - ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA
Comissão Técnica

RESOLUÇÃO CT/BU Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova os critérios para o descarte de periódicos

A COMISSÃO TÉCNICA DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 30/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O presente documento contém os critérios para o descarte de periódicos da coleção da Biblioteca Universitária.

Art. 2º Poderão ser descartadas de maneira permanente do acervo de periódicos da Biblioteca Universitária coleções ou parte de coleções de periódicos adquiridos por doação/permuta conforme critérios abaixo.

§ 1º Disponível on-line com acesso gratuito atendendo aos seguintes requisitos:

I. Está disponibilizado em sistema que permite recuperação dos artigos (OJS/SEER) e/ou indexada no Scielo e/ou portal preservado em uma rede de preservação digital (LOCKSS/Rede Cariniana);

II. Fascículos publicados após o ano 2000;

III. Ter coleção disponível no CCN em no mínimo cinco instituições diferentes.

§2º Coleções incompletas (apenas com muitas falhas) não disponíveis on-line poderão ser encaminhados a outras instituições participantes do CCN.

§3º Informativos.

Art. 2º Não deve ser descartado:

§1º Em braile;

§2º Adquiridos por assinatura ou compra;

§3º Publicações da UFLA, conforme Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo (PFDA);

§4º Fascículos do ano 2000 ou mais antigos (exceto no caso de coleções com muitas falhas ou com menos de 10 volumes de uma coleção grande. Se estiver on-line ou puder enviar para outra instituição, pode descartar/doar).

§5º Coleções que estão cadastradas no CCN apenas na UFLA;

§6º Coleções curtas que estejam completas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA - ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Comissão Técnica

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria e/ou Comissão Técnica da Biblioteca Universitária e, se necessário, encaminhados à Reitoria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

NIVALDO CALIXTO RIBEIRO
Presidente